Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

SELIC, 16 de março de 2004.

Ao
Coordenador Geral de Administração e Finanças,
Sr. Luiz Soares Maia

Ref.: Pregão 02/2004
Ass.: Impugnação aos termos do Edital

Recebemos em 04 de março de 2004, impugnação, aos termos do edital, interposta por empresa interessada no certame, conforme abaixo descrito:

1. Da solicitação da recorrente:

1.1 seja retirada dos pilares normativos do Instrumento Convocatório a Portaria Normativa n° 001 de 06.08.2002 do MPOG, por ser inconstitucional e afrontar a lei de licitações permitindo o que a lei proíbe, ensejando, neste passo, a sua republicação e a suspensão do presente procedimento licitatório;

1.2 seja substituída a formula para conversão pulso x minuto pelas indicadas pela Agência Nacional de Telecomunicações.

2. Das informações a serem prestadas a recorrente:

2.1. acreditamos que a empresa concorrente equivocou-se ao citar a Portaria n° 001/2002 do MPOG, pois no edital e no Contrato, não fazemos menção à citada Portaria e, informamos que consta no subitem **7.0 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, página 24, do edital, as disposições legais que foram fonte de consulta para elaboração deste Instrumento.

2.2. após analise, acatamos o pleito da recorrente quando solicita a mudança da formula utilizada para o cálculo de conversão de minutos x pulsos, conforme descrito abaixo, visto que esta alteração visa a ampliar a competitividade no certame licitatório, permitindo que todas as prestadoras do ramo possam participar livremente do procedimento, com a conseqüente possibilidade de redução de preços para o CNPq.

item 01

LOCAL DE ORIGEM E DESTINO DAS LIGAÇÕES	QUANTIDADE DE MINUTOS FIXO-FIXO (subitem 1.1)		QUANTIDADE DE MINUTOS FIXO-MÓVEL (subitem 1.2)
DISTRITO FEDERAL - DF	**Minutos**	**Equivalente em pulsos**	**Minutos**
	144.000	***70.000**	**39.500**

Os perfis de tráfego dos serviços ora licitados servirão tão somente de subsídio para a formulação da(s) proposta(s) de preços e para a indicação do (s) percentual (ais) de desconto a ser (em) ofertado(s);

Os perfis indicados não se constituem como qualquer compromisso futuro para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

*O Tráfego em pulsos evidenciado na coluna "Equivalente em pulsos" foi calculado com base nas fórmulas a seguir, admitindo-se tempo médio de duração da chamada igual a 3(três) minutos:

M = MC + C x (e + k) onde: M – Minutos tarifáveis, MC - minutos e conversação, P- quantidade de pulsos, e – quantidade de minutos tarifáveis equivalentes ao valor cobrado pelo estabelecimento da chamada (conexão), em sistema de tarifação por duração das chamadas registrada por bilhetagem automática, k50% da unidade de tempo de tarifação, em minutos, em sistema de cobrança por duração das chamadas registradas por bilhetagem automática.

P = MC x (4 + tmc) onde : P = quantidade de pulsos, MC – minutos e conversação e tmc – tempo médio de

4 x tmc conversação das chamadas locais, em minutos.

Item 02

LOCAL DE ORIGEM E DESTINO DAS LIGAÇÕES	QUANTIDADE DE MINUTOS FIXO-FIXO (subitem 2.1)		QUANTIDADE DE MINUTOS FIXO-MÓVEL (subitem 2.2)
DISTRITO FEDERAL - DF	MINUTOS	Equivalente em pulsos	MINUTOS
	2.000	*970	500

Perfis de tráfego dos serviços ora licitados servirão tão somente de subsídio para a formulação da(s) proposta(s) de preços e para a indicação do (s) percentual (ais) de desconto a ser (em) ofertado(s);

Os perfis indicados não se constituem como qualquer compromisso futuro para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

*O Tráfego em pulsos evidenciado na coluna "Equivalente em pulsos" foi calculado com base nas fórmulas a seguir, admitindo-se tempo médio de duração da chamada igual a 3(três) minutos:

M = MC + C x (e + k) onde: M – Minutos tarifáveis, MC - minutos e conversação, P- quantidade de pulsos, e – quantidade de minutos tarifáveis equivalentes ao valor cobrado pelo estabelecimento da chamada (conexão), em sistema de tarifação por duração das chamadas registrada por bilhetagem automática, k50% da unidade de tempo de tarifação, em minutos, em sistema de cobrança por duração das chamadas registradas por bilhetagem automática.

P = MC x (4 + tmc) onde : P = quantidade de pulsos, MC – minutos e conversação e tmc – tempo médio de

4 x tmc conversação das chamadas locais, em minutos.

Feitas tais considerações, resta-nos, submeter a impugnação à autoridade superior, para se de acordo, denegar provimento ao solicitado no item 01 e acatar o pleito do item 02, com a conseqüente alteração no Edital.

JOAQUIM EDUARDO MIRANDA GOMES
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

JAMES HENRIQUE MACEDO_____

JOANA BATISTA RODRIGUES NETO_____

MALENA FURTADO PRIETO_____

MARIA DE LOURDES CYRINO DAMAZIO_____

ROSITA ASSIS ROSA_____

VERÔNICA FERREIRA DOS SANTOS _____

CGADM, em _____/_____/2004

Ref.: Pregão 18/2003
Ass.: Interposição de recursos

Diante das razões apresentadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, ratifico a decisão **denegando** provimento no que se refere ao **item 01** e **acatando** as razões no que se refere ao **item 02** da impugnação interposta pela empresa interessada no certame .

Comunique-se aos interessados.

LUIZ SOARES MAIA
Coordenador Geral de Administração e FInanças

Ministério da Ciência e Tecnologia

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Administração Central (Head Office)
Serviço de Licitação
SEPN 507, Bloco B, sala 117 - Ed. Sede CNPq
70740-901 Brasília DF Brasil

Telefone +55 61 348 9220
Fax +55 61 348-9219